



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1457

ANEXO III

EDITAL-PROCESSO SELETIVO 01/2025

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado (a), para ocupar a vaga de Professor de 20 horas (X) ou professor de 40 horas (), ofertada no processo seletivo simplificado, objeto do edital nº 01/2025, venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumir e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja novo chamamento.

Cruzmaltina/ PR, 12/08 /2025.

Gustavo Zebian N. de Andrade

Nome do candidato

CPF: 030603189-08



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1457



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

EDITAL Nº 025/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Cruzmaltina, através do seu Prefeito Municipal MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso de suas atribuições, torna pública a 3º **CONVOCAÇÃO** para a **ENTREGA DE DOCUMENTOS PRÉ ADMISSIONAIS** conforme ANEXO II deste edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2025; conforme estabelecido em edital PSS 002/2025 considerando os candidatos aprovados no certame nos termos a seguir especificados:

1. Os candidatos listados no ANEXO I deste edital foram aprovados, observado o número de vagas ofertadas no Edital n.º 002/2025;
2. Todos os candidatos convocados deveram comparecer à sede do Paço Municipal – Avenida Padre Gualter Farias Negrão – 040 – centro – CEP 86.855-000 – Cruzmaltina/PR, entre os dias 13/08/2025 à 19/08/2025, no período compreendido entre as 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min para apresentar os documentos elencados no ANEXO II deste edital.
3. O candidato convocado que não comprovar os requisitos para a contratação, conforme estabelecido neste edital, será automaticamente eliminado do processo seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
4. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar sua reclassificação. Para efetivar a desistência da contratação, o candidato deverá assinar o termo de desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do Anexo IV do edital PSS 002/2025.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o termo de desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 12 de Agosto de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1457



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

ANEXO I – dos Candidatos Aprovados

Vaga – PSICOLÓGO

Candidato Convocado – TEREZA ANTONIOLLI DIAS – Posição 4º Colocado

Vaga – MEDICO CLINICO GERAL

Candidato Convocado – MARIA EDUARDA BANACH DE SOUSA – Posição 5º Colocado

Vaga – RECEPCIONISTA

Candidato Convocado – FABIANA CRISTINA DA SILVA – Posição 2º Colocado

Vaga – TECNICO DE ENFERMAGEM

Candidato Convocado – DEIVIANE APARECIDA MIRANDA – Posição 4º Colocado

Vaga – FISIOTERAPEUTA

Candidato Convocado – BRUNA STHEPANIE GOMES DE MORAES SANTOS – Posição 4º Colocado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1457



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax

043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

Anexo II - Documentos Pré Admissionais

O candidato convocado deverá apresentar as fotocópias dos documentos relacionados nos itens 10.1 e 10.3 e 10.3,1 do Edital do PSS 002/2025.

Sendo assim, o convocado, deverá apresentar entre os dias entre os dias 05/08/2025 à 11/08/2025, no período compreendido entre as **08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min** na sede do paço Municipal, os seguintes documentos:

10.3.1 Providenciar os seguintes documentos (cópias autenticadas):

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) do candidato;
- c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) do cônjuge do candidato.
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- h) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- i) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- k) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- m) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- n) Comprovante de endereço atual.
- o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- p) Atestado de saúde ocupacional (ASO), conforme modelo no **Anexo V** deste Edital, com parecer médico de clínica de saúde ocupacional privada, da escolha do candidato, ficando sob responsabilidade do candidato o custeio do mesmo.
- q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da admissão;
- r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, assim como o registro e quitação do respectivo conselho da classe.
- s) Demais documentos solicitados pela Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina- Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Maurício Bueno de Camargo, portador da Cédula de Identidade, RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, residente e domiciliado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MAP - CLÍNICA MÉDICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.270.115/0001-92, com sede na Avenida Getulina, n.º 125, Centro, na cidade de Jardim Alegre/PR, neste ato representada pela Senhora Márcia Lopes Pereira, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 2157647-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 980.171.959-15, residente e domiciliada na Avenida Getulina, n.º 125, Centro, na cidade de Jardim Alegre/PR, CEP 86.600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente Termo de Prorrogação de Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Prorrogação a continuidade da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 215/2024, que visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões médicos em caráter suplementar à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 215/2024 por 1 (um) ano, a partir de 13 de agosto de 2025 até 13 de agosto de 2026.

§ 1º. Os quantitativos e demais condições da Ata de Registro de Preços ora aditada serão renovados para o período de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, com o reajuste inflacionário com base no IPCA/IBGE, conforme o quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Plantão Médico Finais	150	R\$ 682,90	R\$ 102.435,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025 Edição Nº: 1457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

	de Semana Noturno			
2	Plantão Médico Finais de Semana matutino/diurno	250	R\$ 675,56	R\$ 168.890,00
3	Plantão Médico matutino/diurno ou noturno nos feriados	50	R\$ 735,54	R\$ 36.777,00
4	Plantão médico presencial, em evento	5	R\$ 1.051,95	R\$ 5.259,75
	Valor Total Homologado			R\$ 313.361,75

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor total dos serviços sofreu um reajuste de preço com base na inflação, utilizando o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cujo percentual total no intervalo de 08/2024 a 07/2025 foi de 5,23%.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 71 § 1º e artigo 72 § único do Decreto Municipal 072/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços ora aditada, em tudo o que não contrariar o disposto neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cruzmaltina/PR, 12 de Agosto de 2025

Maurício Bueno de Camargo

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

MAP - CLÍNICA MÉDICA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Nome
CPF:

2. Nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-
PR

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **25/08/2025**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o registro de preços para eventual e futura **Aquisição de Materiais de Expediente para atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos do Município de Cruzmaltina**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3125-2014.

Cruzmatina-PR, 12 de Agosto de 2025.

Mauricio Bueno de Camargo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA DYRON ENGENHARIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado(a) pelo(a) **Prefeito Municipal, Maurício Bueno de Camargo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **DYRON ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.997.832/0001-62, com sede na Rua Osório Ribas de Paula, nº 08, Centro, Apucarana-PR, CEP 86800-140, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Rone Cleison Souza de Oliveira**, conforme seus atos constitutivos, tendo em vista o que consta no **Ofício Circular nº. 057/2025-Viação e Obras** e no Parecer Técnico que o acompanha, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Art. 107, inciso I), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **129/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 129/2024, que versa sobre a contratação de empresa especializada na execução e ampliação da Unidade de Atenção Primária de Saúde da Família - UAPSF, com uma área de 178,09 m² conforme Resolução SESA nº 165/2019.

Em virtude dos fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, devidamente justificados no Parecer Técnico que fundamenta este aditivo, quais sejam:

- Complexidade das etapas restantes da obra, com o município acompanhando de perto a execução em ritmo constante e sem interrupções, exceto as de força maior.
- Necessidade de concessão de um novo prazo de tolerância operacional, ainda que administrativo, para a regularização do cronograma e finalização completa da obra.
- Compromisso da Contratada com a qualidade, legalidade e responsabilidade técnica, buscando uma solução adequada que atenda ao interesse público.

Diante do exposto, e em conformidade com a solicitação da Contratada (90 dias) e a aprovação da Secretaria de Viação e Obras e Departamento de Engenharia do Município, o prazo de execução e vigência contratual, originalmente de **150 (cento e cinquenta) dias corridos** (conforme Cláusula Sétima do contrato original), é prorrogado, estabelecendo-se como novo prazo final de execução o dia **03 de novembro de 2025**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

As partes acordam que o presente termo aditivo se refere exclusivamente à prorrogação do prazo de execução e vigência, não implicando em alteração do valor global do contrato. O preço da contratação permanece inalterado, conforme estabelecido no Contrato nº 129/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia contratual anteriormente prestada pelo CONTRATADO para o Contrato nº 129/2024 será mantida em sua integralidade, não sendo necessária sua adequação em decorrência exclusiva desta prorrogação de prazo e vigência, salvo disposição diversa no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário (Contrato nº 129/2024), naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cruzmaltina/PR, 12 de agosto de 2025.

Maurício Bueno de Camargo

Prefeito Municipal do Município de Cruzmaltina

Representante legal do CONTRATANTE

Rone Cleison Souza de Oliveira

Sócio administrador/Representante legal da DYRON ENGENHARIA LTDA

Representante legal do CONTRATADO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA-PR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA PAMELLA RIBEIRO LTDA

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado(a) pelo(a) **Prefeito Municipal, Maurício Bueno de Camargo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **PAMELLA RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.483.526/0001-26, sediado(a) na Rua Ivaiporã, 49, Sala 2, Centro, Jardim Alegre-PR, CEP 86860-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Pamella Ribeiro**, conforme seus atos constitutivos, tendo em vista o que consta no **Ofício Circular nº. 065/2025-Viação e Obras** e no Parecer Técnico que o acompanha, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Art. 107, inciso I), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **329/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 329/2024, que versa sobre a contratação de empresa especializada na reforma e reestruturação de uma quadra poliesportiva no Distrito de João Vieira no Município de Cruzmaltina.

Em virtude dos fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, devidamente justificados no Parecer Técnico que fundamenta este aditivo, quais sejam:

- a) Dificuldade de encontrar mão de obra especializada, o que contribuiu para o atraso no início da execução e para o ritmo lento das atividades.
- b) Atraso do município em realizar a limpeza do local, o que não estava contemplado na planilha, impactando o início dos serviços da empresa.
- c) Condições climáticas adversas (fator chuvoso) que inviabilizaram a continuidade dos serviços, especialmente os que demandam de tempo seco para garantir a qualidade e segurança da obra.

Diante do exposto, e em conformidade com a solicitação da Contratada (90 dias) e a aprovação da Secretaria de Viação e Obras e Departamento de Engenharia do Município, o prazo de execução contratual, originalmente de **05 (cinco) meses corridos** (conforme Cláusula Sétima do contrato original), é prorrogado por mais **90 (noventa) dias**, estabelecendo-se como novo prazo final de execução o dia **12 de novembro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

As partes acordam que o presente termo aditivo se refere exclusivamente à prorrogação do prazo de execução, não implicando em alteração do valor global do contrato. O preço da contratação permanece inalterado, conforme estabelecido no Contrato nº 329/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

A garantia contratual anteriormente prestada pelo CONTRATADO para o Contrato nº 329/2024 será mantida em sua integralidade, não sendo necessária sua adequação em decorrência exclusiva desta prorrogação de prazo, salvo disposição diversa no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário (Contrato nº 329/2024), naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cruzmaltina/PR, 12 de agosto de 2025.

Maurício Bueno de Camargo

Prefeito Municipal do Município de Cruzmaltina

Representante legal do CONTRATANTE

Pamella Ribeiro

Representante Legal da PAMELLA RIBEIRO LTDA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmalina, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1457



LEI Nº 862/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 370.106,83 (Trezentos e setenta mil, cento e seis reais e oitenta e três centavos) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	
10.001.08.122.0008.2023	Gestão da secretaria de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00 – 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.500,00
3.1.90.13.00.00 – 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 3940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.954,09
4.4.90.52.00.00 - 940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.050,00
3.3.90.93.00.00 - 3784	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.758,21
	TOTAL	192.262,30
10.001.08.122.0002.2079	Manutenção e Capacitação dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas	
3.3.90.30.00.00 - 940	MATERIAL DE CONSUMO	598,87
	TOTAL	598,87
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.245.0013.2077	Manutenção da Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00 – 940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.200,00
3.3.90.39.00.00 - 3934	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	113.762,07
3.3.90.30.00.00 - 3784	MATERIAL DE CONSUMO	11.103,00
	TOTAL	138.065,07
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1457



10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.245.0020.2125	Manutenção da Proteção Social Especial	
3.1.90.11.00.00 – 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.500,00
3.1.90.13.00.00 – 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
3.1.90.11.00.00 – 3901	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.180,59
	TOTAL	39.180,59
	TOTAL GERAL	370.106,83

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.245.0013.2077	Manutenção da Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00 – 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.500,00
3.3.90.30.00.00 – 940	MATERIAL DE CONSUMO	7.057,27
4.4.90.52.00.00 - 940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.741,60
	TOTAL	105.298,87

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.- 934	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	22.050,00
TOTAL:		22.050,00
TOTAL GERAL:		22.050,00

III – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	82.954,09
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTECAO SOCIAL BASICA -SUAS	113.762,07
901	PISO UNICO DA ASSISTENCIA - PAS	23.180,59
784	DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA/PR	22.861,21
TOTAL		242.757,96



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1457

	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br	
TOTAL GERAL	370.106,83

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (12/08/2025).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1457



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

Republicação por incorreção.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos proprietários tabulares, eventuais titulares de direitos reais, terceiros interessados e confrontantes, que tramita na Prefeitura Municipal de Cruzmaltina procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) - Processo Administrativo número 003/2025, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização fundiária é aquele mais bem descrito na Matrícula nº **2.682**, do Oficial de Registro de Imóveis de Faxinal. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Cruzmaltina em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

MAURÍCIO BUENO
Prefeito Municipal de Cruzmaltina

AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 – CENTRO –

E-mail prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br ou
gabinete@cruzmaltina.pr.gov.br FONE/FAX (43) 3125 - 2000
CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1457



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 210 /2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor
MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, através de elevação de Classe e ou Referencia, os funcionários a abaixo relacionados, conforme Tempo de serviço, conforme Lei Municipal 313/2011. Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de CRUZMALTINA do Estado do Paraná.

FUNCIONARIO	CARGO	CLASSE/REF	CLASSE/REF
PAULO SERGIO MEDRADO	Op Maqinas	GOSGDC 14	GOSGDC 15
DJANE HELENA ALVES GOMES	A. S. Gerais	GOSGEC 05	GOSGEC 06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 30/07/2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1457



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone

043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -

PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 211/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, através de elevação de Classe e ou Referência, os funcionários a abaixo relacionados, conforme Tempo de serviço, conforme Lei Municipal 475/2016. Plano de Cargos, Carreira e Remuneração Estatuto do Magistério de CRUZMALTINA do Estado do Paraná.

FUNCONARIO	CARGO	CLASSE/REF	CLASSE /REF
BRUNA DAIANE APARECIDA DA SILVA	PROF MAG	MAGC V	MAGC VI

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 12/08/2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1457



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 212/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor MAURICIO
BUENO DE CAMARGO; no uso de suas
atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor
publico Municipal (o) Senhor(a) **ANDREIA MEDRADO FERREIRA DARICI,**
Lotada na Secretaria Municipal INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO ; 15
(dias) de férias entre os dias 18/08/2025 á 01/09/2025 referente ao período
aquisitivo de **02/01/2024 á 01/01/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO
DO PARANÁ, 12/08/2025

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1457



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 212/2025

Dispõe sobre Contratação contrato por prazo de determinado e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Na forma do disposto pela Lei Complementar n. ° **024/2025**, PSS-Edital de nº
002/2025, contratar por Prazo Determinado, a funcionária JAQUELINE ARAUJO DE BARROS,
portadora do RG - 13.059.401-8 SSP/PR, e inscrita no CPF 092.804.589-73, para o cargo de
ASSISTENTE SOCIAL CRAS, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,
de 12/08/2025 a 12/02/2026.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ,
12/08/2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1457



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 213/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor MAURICIO
BUENO DE CAMARGO; no uso de suas
atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor
publico Municipal (o) Senhor(a) **JURANDIR ALVES INACIO, Ocupante do
Cargo de MOTORISTA D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ; 10
(dias)** de férias entre os dias 18/08/2025 á 27/08/2025 referente ao período
aquisitivo de **01/11/2023 á 31/10/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO
DO PARANÁ, 12/08/2025

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1457



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 213/2025

Dispõe sobre Contratação contrato por prazo de determinado e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Na forma do disposto pela Lei Complementar n. ° **024/2025**, PSS-Edital de nº
002/2025, contratar por Prazo Determinado, a funcionária VANESSA BIANCA RODRIGUES,
portadora do RG -10.486.158-0 SSP/PR, e inscrita no CPF075.495.949-02 , para o cargo de
PSICOLOGO PSE, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, de 12/08/2025
a 12/02/2026.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ,
12/08/2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1457

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 005

Pelo Edital de Convocação do Concurso Público n. 021/2025 publicado no diário oficial Edição nº 1450, paginas 05 a 07 em 04/08/2025, para cargo público de “TECNICO DE ENFERMAGEM”, foi convocado, o Senhor (a): ALESSANDRA DE CASTRO PETROSK DA SILVA, 3ª colocada, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40 centro Cruzmaltina Estado do Paraná a partir do dia 05/08/2025 a 11/08/2025, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 002/2025, Realizado pelo Edital n. 002/2025. No entanto, o Senhor (a) ALESSANDRA DE CASTRO PETROSK DA SILVA, não compareceu na data e hora marcada, nem até a presente data. Dessa forma, conforme consta no Edital de PSS 002/2025 - Item 10.2.2 “O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será reclassificado para o final da fila, podendo ser reconvocado de acordo com a demanda do município.”

Por ser verdade firmamos a presente. Cruzmaltina, 12 de Agosto de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Lucineide Guilherme de Souza
Divisão de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1457

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 006

Pelo Edital de Convocação do Concurso Público n. 021/2025 publicado no diário oficial Edição nº 1450, paginas 05 a 07 em 04/08/2025, para cargo público de “ PSICOLOGO ”, foi convocado, o Senhor (a): MICAELA BESSA DE CASTRO CILIAO, 3ª colocada, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, á Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40 centro Cruzmaltina Estado do Paraná a partir do dia 05/08/2025 a 11/08/2025, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 002/2025, Realizado pelo Edital n. 002/2025. No entanto, o Senhor (a) MICAELA BESSA DE CASTRO CILIAO,, não compareceu na data e hora marcada, nem até a presente data. Dessa forma, conforme consta no Edital de PSS 002/2025 - Item 10.2.2 “O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será reclassificado para o final da fila, podendo ser reconvocato de acordo com a demanda do município.”

Por ser verdade firmamos a presente. Cruzmaltina, 12 de Agsoto de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

Lucineide Guilherme de Souza

Dividão de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1457

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 007

Pelo Edital de Convocação do Concurso Publico n. 021/2025 publicado no diário oficial Edição nº 1450, paginas 05 a 07 em 04/08/2025, para cargo público de “ FISIOTERAPEUTA ”, foi convocado, o Senhor (a): VANESSA MARONES CILIAO, 3ª colocada, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, á Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40 centro Cruzmaltina Estado do Paraná a partir do dia 05/08/2025 a 11/08/2025, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 002/2025, Realizado pelo Edital n. 002/2025. No entanto, o Senhor (a) VANESSA MARONES CILIAO, não compareceu na data e hora marcada, nem até a presente data. Dessa forma, conforme consta no Edital de PSS 002/2025 - Item 10.2.2 “O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será reclassificado para o final da fila, podendo ser reconvocato de acordo com a demanda do município.”

Por ser verdade firmamos a presente. Cruzmaltina, 12 de Agosto de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

Lucineide Guilherme de Souza

Divisão de Recursos Humanos